

# MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0095/2018

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

## 1-PREÂMBULO

1.1-Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, localizada na Rua Nazareth, nº. 181 –São Caetano do Sul – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0014-17, **o Memorial Descritivo visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul e unidades de Saúde do Município com fornecimento de peças.**

1.2-Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 07 de março de 2018 até às 16h30min, em conformidade com as seguintes condições:

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul e unidades de Saúde do município com fornecimento de peças, em conformidade com o Anexo I “Termo de Referência”, e sua proposta comercial, parte integrante desta avença.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.1.1 – Neste mesmo envelope as empresas participantes deverão apresentar o atestado de vistoria devidamente preenchido e assinada por preposto da CONTRATANTE, nos termos do modelo constante no Anexo III.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.6- À administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigidos neste memorial.

### 4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR VALOR NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.4- Prova de regularidade com as Fazendas Publicas:

4.4.1 - Fazenda Federal, por meio da Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou outro documento oficial que comprove sua regularidade;

4.4.2 – Estadual

4.4.3 – Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários).

4.5- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.6- Prova de regularidade da Previdência Social (CND);

4.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.8- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.9- Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.10- Atestado de Capacidade Técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada;

4.11 –Declaração da empresa indicando o responsável técnico dos serviços, bem como a comprovação de sua inscrição junto ao conselho de classe competente.

4.12 – Licença funcionamento.

## **5 - PROPOSTAS**

5.1 O envelope da proposta deverá conter:

5.1.1. A oferta de Preço deverá ser feita com valor mensal e valor global.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3. Deverá estar incluso no preço ofertado todas as despesas necessárias à execução dos serviços livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda transporte, veículos, combustível, tributos e etc.

5.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – CHMSCS, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço Global”, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5–Será(ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos deste memorial descritivo.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9– A empresa com a proposta de menor valor (melhor classificada) na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7.0 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – CHMSCS em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2- Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - CHMSCS, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado.

7.3- O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1- As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – CHMSCS em até 01(um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

8.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – CHMSCS das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## 9 - DAS VISTAS

9.1- Serão franqueadas vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos

## 10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – CHMSCS no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC - CHMSCS enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aquele que apresentar procuração com poderes específicos;

10.3 - A Fundação do ABC – CHMSCS, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## 11 - DO CONTRATO

11.1 – O(s) participante(s)vencedor(es) após análise de documentação deverá(ão) comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do

respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o(s) contrato(s) que vier(em) a ser firmado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da Coleta de Preços;

11.3- Dar-se-á ao Contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. 1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I “Termo de Referência” deste memorial descritivo.

12.2 – Os serviços serão realizados obrigatoriamente nos quantitativos estabelecidos no termo de referência;

12.3 – Todos os colaboradores da CONTRATADA devem ser devidamente capacitados e treinados para exercer a função estabelecida na coleta de preço;

12.4 – A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato;

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CHMSCS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC –COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL;

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – CHMSCS efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

14.1 – A FUABC–COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL compromete-se em pagar, o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA observadas as seguintes condições:

14.2 – OS pagamentos serão efetuados no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante emissão da nota fiscal, após atestação dos serviços

realizados no período, observando a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203/01/99 do INSS;

14.3 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência bancária para pagamento;

14.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.5 – A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 022/2014, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul;

14.6 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 022/2014;

14.7 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o dispositivo nas cláusulas 14.5 e 14.6 deste contrato.

## **15 - DA VIGÊNCIA**

15.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Anexo III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

**PATRÍCIA VERONESI**  
DIRETORA GERAL DA FUABC - CHMSCS

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO Nº  
0095/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

#### CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº. 57.571.275/0014-17, estabelecida na Rua Nazaret, 181, Bairro Santa Paula São Caetano do Sul, neste ato representada pela sua Diretora Geral, **Patrícia Veronesi**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com

endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 0095/2018, têm como justo e acordado:

## **I - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1-** O objeto do contrato é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul e unidades de saúde do município com fornecimento de peças.

## **II - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** A **CONTRATADA** obriga-se perante a **CONTRATANTE** a prestar os serviços acima descritos, no Complexo Hospitalar Municipal São Caetano do Sul ( Hospital Maria Braidó, Hospital Marcia Braidó, Hospital Zerbini, Hospital de Emergências Albert Sabin, Hospital São Caetano) e unidades de Saúde ( Centro Oftalmológico, AMARE e CIVISA), local esse elencado no Anexo I do Memorial Descritivo, que ora se faz parte integrante do presente contrato.

## **III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**3.1** As obrigações exercidas pela PRESTADORA deverão obedecer de forma rigorosa todas às normas, portarias e resoluções que regulam as atividades prestadas.

3.2 - Fornecer as peças, necessárias a manutenção corretiva, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;

3.3 - Prestar serviços com eficiência e pontualidade;

3.4 - Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

3.5 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

3.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

3.7 - Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante, tais como: peças originais, componentes eletrônicos;

3.8 - Devolver ao CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

3.9 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

3.10 - Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade,

prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

3.11 - Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante à comunicação oficial prévia ao responsável designado pela Diretoria Administrativa do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

3.12 - Manter os seus funcionários identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

#### **IV OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 Adequar, se necessário, a área física de todos os locais.

4.2 Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

4.3 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

4.4 Efetuar o pagamento do preço dos serviços no prazo pactuado.

#### **5.0 DO PRAZO:**

5.1 A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses consecutivos a critério da Contratante.

5.2 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 022/2014 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

## 6.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura deste contrato.

6.2 Quaisquer acréscimos ou serviços não previstos pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual devidamente aprovado pela Diretoria Geral da **CONTRATANTE**.

## 7.0 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE**, a qual comunicará expressamente à **CONTRATADA**, a designação de funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim.

7.2 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** permitirá a fiscalização de um funcionário da **CONTRATANTE**, designado para essa finalidade, a fim de observar o cumprimento das obrigações exigidas no presente Contrato.

7.3 O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e morais que vier a causar a qualquer pessoa ou a **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus

prepostos e/ou sócios, na execução dos serviços, nos termos da Legislação Vigente.

## 8.0 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar preço, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA** deverá emitir relatório com a descrição de suas atividades, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Memorial Descritivo da coleta de preços.

8.3 Os pagamentos serão efetuados após o término dos serviços mediante observando a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203/01/99 do INSS;

8.4 A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 022/2014, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul;

8.5 A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 022/2014;

8.6 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o dispositivo nas cláusulas 8.4 e 8.5 deste contrato.

## **9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**9.1** Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, durante os primeiros 12 (doze) meses, constantes na proposta da CONTRATADA inserta as fls., do processo de compras nº 0095/2018.

9.2 Ultrapassado 12 (doze) meses, mediante o requerimento expresso da Contratada, poderá haver reajustamento de preços, desde que, seja dada ciência à CONTRATANTE, e se dará da seguinte forma;

9.3 Fica definido o IGP-M, como índice geral de preços básicos a ser utilizados, observado os seguintes critérios:

### **9.3.1 Na eleição do Índice:**

9.3.1.1 Dois meses de retroação da data base (mês proposta)

9.3.1.2 Dois meses de retroação de incidência.

### **9.3.2 Na periodicidade**

9.3.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

### **9.3.3 Na incidência:**

9.3.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nas cláusulas 9.3.1.1 e 9.3.1.2, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## 10.0 DAS PENALIDADES:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

10.1.3 Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

10.2 Pelo, não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

10.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes à falta cometida;

## 11.0 DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada pela Diretoria Geral.

11.1.1 O instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

11.2 A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções constantes no presente instrumento desde que não haja justificativa aceita pela parte inocente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa à parte contrária.

11.3 O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante expressa notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **12.0 DO VALOR:**

12.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, xxxx de xxxxxx de 2018

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



Rua Tiradentes, 676  
Santa Paula - São Caetano do Sul - SP  
CEP: 09541-220 - Tel.: 4227-8700



## ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

As vistorias a serem realizadas obrigatoriamente no local da prestação do serviço, deverão ser agendadas das 9h00 às 17h00min, por meio do telefone (11) 4227-8700, e-mail [silvana.compras@chmscs.org.br](mailto:silvana.compras@chmscs.org.br) com a Sra. Silvana.

### ATESTADO DE VISTORIA

Atesto para fins de habilitação ao Processo 0095/2018, que a empresa \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, participou da Visita Técnica realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes ao certame.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

São Caetano do Sul \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**FUABC-CHMSCS**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Manutenção de Equipamentos de Ar Condicionado

#### 1.0 - OBJETO

Serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado instalados no Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, que compreendem os hospitais Márcia Braido, Hospital Maria Braido, Hospital Euryclides de Jesus Zerbini e Hospital São Caetano, Hospital Emergência Albert Sabin, CIVISA, Centro de Oftalmologia e Oncologia.

#### 2.0 - SERVIÇOS

A Contratada realizará manutenções tanto corretivas quanto preventivas e ainda, deverá atender ao fornecimento de peças quando necessário, desde que exista ciência e prévia autorização do responsável efetivo pela Diretoria Administrativa do Complexo Hospitalar e Hospital São Caetano, respectivamente, conforme estabelecido no cronograma de manutenção mensal, trimestral e anual abaixo:

##### 2.1 - SERVIÇOS MENSAIS:

2.1.1 - Manutenção preventiva em chiller condensação de ar:

- a) Inspecionar e testar os instrumentos de segurança e controle;
- b) Verificar e ajustar a vazão de água do resfriador;
- c) Inspecionar os quadros elétricos;
- d) Reapertar os terminais elétricos;
- e) Verificar o aquecimento dos contatos e chaves;
- f) Verificar diferenciais de temperatura de entrada e saída do condensador e evaporador;
- g) Medir tensão e amperagem dos motores das bombas de água gelada e

condensação;

- h) Verificar o nível de óleo dos compressores;
- i) Medir a pressão de sucção, descarga e óleo/compressor;
- j) Verificar visores líquidos;
- k) Verificar vazamento de água e gás;
- l) Limpeza dos condensadores;
- m) Limpeza do filtro de água;
- n) Limpeza da sala de máquinas;
- o) Verificar umidade do circuito frigorígeno.
- p) Verificar se as pás dos ventiladores estão em uma rotação correta;
- q) Limpar as pás dos ventiladores;
- r) Limpar as serpentinas das baterias;
- s) Reparar fugas em qualquer tipo de tubagens;
- t) Lubrificação dos eixos e apoios das pás. Os mesmos têm de ser lubrificados, conforme as especificações do fabricante;
- u) Manutenção das pás. As pás devem ser mantidas limpas. A acumulação de sujeira pode reduzir o desempenho das pás;
- v) Verificação da velocidade das pás. A velocidade das pás tem de ser a mais correta, para segurança do equipamento;
- w) Manutenção nos encaixes e nas correias. Estes equipamentos deverão ser verificados mensalmente ou trimestralmente.

2.1.2 - Manutenção preventiva em bombas, verificar e corrigir, quando necessário:

- a) Gaxetas;
- b) Rolamento de conjunto motor/turbina;
- c) Nível de óleo;
- d) Acoplamento (alinhamento);
- e) Estado dos mangotes;
- f) Ruídos anormais;

- g) Conexões de aterramento e demais conexões elétricas;
- h) Tensão entre fases;
- i) Corrente em cada fase.
- j) Funcionamento das botoeiras de comando;
- k) Contato das chaves magnéticas e contadores auxiliar;
- l) Regular os reles térmicos das chaves magnéticas;
- m) Lâmpadas de sinalização;
- n) Limpar dreno de água;
- o) Apertar parafusos de fixação em geral;
- p) Verificar resistência ôhmica dos motores dos conjuntos.

#### 2.1.3 - Manutenção preventiva em ventiladores / exaustores:

- a) Verificar ruídos anormais e vibrações;
- b) Verificar a tensão e estado das correias;
- c) Verificar a fixação e alinhamento das polias;
- d) Lubrificar os mancais e rolamentos;
- e) Limpar os filtros de ar;
- f) Limpar internamente o circuito elétrico;
- g) Teste e ajuste do relé térmico;
- h) Limpar externamente e internamente o gabinete;
- i) Limpar a rede de dutos e sala de máquinas;
- j) Revisão geral.

#### 2.1.4 - Manutenção preventiva em aparelhos tipo airsplit:

- a) Limpeza do filtro de ar fresco, e caso necessário a troca do mesmo;
- b) Limpeza dos trocadores de calor;
- c) Verificar o relé;
- d) Verificar a chave seletora;
- e) Verificar o termostato;

- f) Verificar o compressor;
- g) Testes de funcionamento do equipamento;
- h) Testes de rendimento térmico;
- i) Medir a amperagem;
- j) Medir a wattagem;
- k) Medir a temperatura ambiente;
- l) Medir a temperatura de insuflamento;
- m) Verificar e limpar o sistema de drenagem;
- n) Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.);
- o) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;
- p) Verificação do isolamento térmico;
- q) Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
- r) Limpeza das bandejas coletoras de água;
- s) Verificação da parte elétrica e eletrônica;
- t) Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento;
- u) Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida;
- v) Limpeza geral.

#### 2.1.5 - Manutenção preventiva em fancoil:

- a) Limpar o filtro de água;
- b) Limpar todos os filtros de ar;
- c) Limpar o sistema de drenagem da bandeja de água;
- d) Lubrificar os rolamentos não blindados dos ventiladores;
- e) Verificar e corrigir alinhamento e tensão das correias;
- f) Medir a pressão e corrente dos motores (menor V. maior A)
- g) Verificar todas as chaves elétricas, contatos e aquecimento;
- h) Verificar e reapertar as ligações elétricas;
- i) Verificar se há vazamento de água;

- j) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- k) Verificar termostato;
- l) Verificar válvula de vias;
- m) Inspeção de válvulas de controle e bloqueio.

## **2.2 -SERVIÇOS TRIMESTRAIS:**

### 2.2.1 - Manutenção preventiva em chiller condensação de ar:

- a) Rotina mensal;
- b) Teste clorimétrico de constatação de produto químico acionado a água da torre e circuito de água gelada, providenciar correção necessária;

### 2.2.2 - Manutenção preventiva em fancoil:

- a) Rotina mensal;
- b) Verificar a variação da temperatura de entrada e saída do ar serpentina;
- c) Verificar a variação da temperatura de entrada e saída da água da serpentina;

## **2.3 SERVIÇOS SEMESTRAIS:**

### 2.3.1 - Manutenção preventiva em chiller condensação de ar:

- a) Rotina trimestral;
- b) Verificar e testar o funcionamento dos protetores térmicos e pressostatos;
- c) Verificar o funcionamento das válvulas de expansão termostáticas;
- d) Testar o controle automático de capacidade;
- e) Limpar os filtros de água;

### 2.3.2 - Manutenção preventiva em fancoil:

- a) Rotina trimestral;
- b) Lavar a serpentina;
- c) Verificar e reparar a isolação térmica;

## 2.4 - SERVIÇOS ANUAIS:

### 2.4.1 - Manutenção preventiva em chiller condensação de ar:

- a) Rotina semestral;
- b) Reapertar os cabeçotes dos compressores, conforme especificação do fabricante;
- c) Limpeza mecânica dos condensadores;
- d) Retocar a pintura;

### 2.4.2 - Manutenção preventiva em Fan-Coil:

- a) Rotina semestral;
- b) Limpeza geral do Fan-Coil;
- c) Pintura da bandeja com tinta anticorrosiva;
- d) Retocar pintura externa dos gabinetes;
- e) Verificar o isolamento elétrico dos motores;

2.5 - A Contratada deverá executar os serviços previstos por meio de pessoal tecnicamente habilitado e capacitado, sob a responsabilidade de técnico com registro no CREA/SP;

2.6 – Fora ao cronograma de manutenção preventiva, qualquer intervenção nos equipamentos só será feita com prévia autorização do responsável designado pela Diretoria Administrativa do Complexo Hospitalar, mediante a abertura de

chamado ou emissão de ordem de serviço.:

### **3.0 - MANUTENÇÃO**

3.1 - A Contratada realizará manutenções tanto corretivas quanto preventivas com a autorização do responsável, e deverá encaminhar um cronograma de manutenção preventiva mensal, trimestral e anual, conforme estabelecido na execução do serviço;

3.2 - A Contratada deverá fornecer informações sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes;

3.3 - A Contratada deverá apresentar relatório das manutenções corretivas e preventivas mensalmente, em especial quanto às quantidades, juntamente com a nota fiscal/fatura, sendo que o pagamento se dará somente dos serviços efetivamente realizados;

3.4 - Caso seja necessário o remanejamento/adequações dos equipamentos de ar condicionado, tendo em vista as alterações dos locais de instalação, ou ainda a necessidade de aditamento ao contrato original, estes serão feitos mediante a solicitação da Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde da Contratante, por quaisquer meios de comunicação;

3.5 - Para efeito de controle, a Contratada, quando da realização das manutenções no âmbito da Contratante, deverá obedecer aos procedimentos descritos acima.

### **4.0 - PRAZO DE ATENDIMENTO**

4.1 - Para atendimento das manutenções corretivas, o prazo máximo para a primeira análise do problema, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado, junto à Contratada, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

## 5.0 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

1- HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE "MARCIA BRAIDO"					
Rua Luiz Louzã, 48 - Bairro Olímpico - São Caetano do Sul - SP					
Equipamento	Local Instalado	Marca	Capacidade	Modelo	Série
AR COND. TIPO JANELA	Raio X – Térreo	Springer	18000 BTU/H	MCC18BBNA	MJ2297553
CAIXA DE VENTILAÇÃO	Laje - Acesso Salas 01 à 07	Torin	Vazão 5800	GDC321-321	Motor CV2/4P
CAIXA DE VENTILAÇÃO	Auto Clave – térreo	Torin		GOC321-321	FT13821
CAIXA DE FILTRAGEM	UTI Pediátrica 03 - S.Maq. 1º A.	Arconterma			CF03
CAIXA DE FILTRAGEM	UTI Pediátrica 02 - S.Maq. 1º A.	Motovent/VE01		AXC200B	A1A7754
CAIXA DE FILTRAGEM	UTI Pediátrica 04 - S.Maq. 1º A.	Arconterma			CF06
AIR SPLIT	UTI Pediátrica 06 - 1º A.	Hitachi	7,5 TR	RAA0705AP	RAA0506330963
AIR SPLIT	Isolamento UTI Ped.02 - 1º A.	Hitachi	15000 BTU	RPI015A3M	RAC0502
AIR SPLIT	Isolamento UTI Ped.01 - 1º A.	Hitachi	15000 BTU	RPI015A3M	RPI0502305548
SISTEMA DE EXAUSTÃO	UTI Ped. 05 - Sala Maq.- 2 A.	Motovent/EX-01		SD2006M	12D6466
CAIXA DE VENTILAÇÃO	UTI Ped. 01 - Sala Maq.- 2 A.	Motovent/VE02		axc315a/ve03	3A7757
CAIXA DE FILTRAGEM	Banco de Sangue 01 - 1º A.	Arconterma			cf01
CAIXA DE FILTRAGEM	Banco de Sangue 02 - 1º A.	Arconterma			cf02
CAIXA DE FILTRAGEM	Banco de Sangue 03 - 1º A.	Arconterma			cf04
AIR SPLIT DUTADO	Banco de Sangue 05 - 1º A.	Bryant	36000 BTU	TBMSBA405E-1	1702B54995
AIR SPLIT DUTADO	Banco de Sangue 04 - 1º A.	Bryant	24000 BTU	TBUCFR2421A	1402B47685
AIR SPLIT	Refeitório	LG	18.000 BTU		
AIR SPLIT	Refeitório	LG	18.000 BTU		
AIR SPLIT	Refeitório	LG	18.000 BTU		
AIR SPLIT	Sala Pequena	LG	9.000 BTU		
CASSETE	Auditório - Térreo	Carrier	24.000 BTU	38KCD024515MC	0414D12265741
CASSETE	Auditório - Térreo	Carrier	24.000 BTU	38KCD024515MC	5113B120445805
AIR SPLIT	Sala de Aula - Treinamento 1	Carrier	12000 BTU	38KCM12C5	0414B12272315
AIR SPLIT	Sala de Aula – treinamento 2	Carrier	12.000 BTU	38KCM12C5	0414B12271747
SPLIT	Raio X	York	9.000 BTU	YJDA09FS-ADK	
SPLIT	Endoscopia	Bryant	24.000 BTU	DDUCFR2421A	
SPLIT	Endoscopia	Midia	12.000 BTU	38KCV12M5	
SPLIT	Conforto Médico	Hitachi	48000 BTU	RAB48B51	
SPLIT	Conforto Médico	Eletrolux	12000 BTU	2412ECBA	64400236

SPLIT	Endoscopia	Springer			
SPLIT	UTI Pediátrica	Eletrolux	18.000 BTU		
SPLIT	PSI	Komeco	9.000 BTU	KOS09FC31A	
SPLIT	PSI	Komeco	9.000 BTU	KOS09FC31A	
SPLIT	PSI	Komeco	9.000 BTU	KOS09FC31A	
SPLIT	PSI	Komeco	9.000 BTU	KOS09FC31A	
SPLIT	PSI	Komeco	9.000 BTU	KOS09FC31A	
SPLIT	PSI	Komeco	9.000 BTU	KOS09FC31A	
SPLIT	Gerencia de Enfermagem	Hitachi	18.000 BTU	RKP015B	
SPLIT	Auto Clave – Térreo	Eletrolux	12.000 BTU	OSI2F	5912ICBA242
AIR SPLIT	Centro de Estudos	Carrier	12.000 BTU		
AIR SPLIT	Farmácia	Consul	12.000 BTU		
Tipo Janela	Emergência PSI		7000 BTU/H		
AIR SPLIT	Conforto Médico – PSI				
AIR SPLIT	CME				
AIR SPLIT	CME				
AIR SPLIT	Laboratório				
<b>TOTAL= 46 EQUIPAMENTOS</b>					

<b>2- HOSPITAL MUNICIPAL "MARIA BRAIDO"</b>					
<b>Rua São Paulo, 1840 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul - SP</b>					
<b>Equipamento</b>	<b>Local Instalado</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Modelo</b>	<b>Série</b>
AIR SPLIT	Auditório - 4º A.	York	60000 BTU/H	MCH55N26B	5000312922
AIR SPLIT	Radiologia Câmara Clara - Térreo	Trane	36000 BTU/H	TTK536ESLAO	BRO203M286
AIR SPLIT	RAIO X – Térreo	Trane	18000 BTU/H	TTK51P100FA	BRO3T0802-00637
AIR SPLIT	Recepção - térreo	Trane	36000 BTU/H	TTK536E5LAO	BRO203M0297
AIR SPLIT	Sala de Estudos - 4º A.	Trane	24000 BTU/H	TTK524E51AO	131105M0615
AIR SPLIT	Tomografia Terreo	Trane	48000 BTU/H	TRAE040A1320AIMA	BRO030352122
AIR SPLIT	Ultrassonografia Terreo	Trane	24000 BTU/H	TTK524E5VAO	BRO103M0068
SISTEMA DE EXAUSTÃO	Isolamento 1- 1º A.	Elicent		AXC315A	6A7750
SISTEMA DE EXAUSTÃO	Sanitário - Térreo	Torin		DSA239-117	FT14708V2
SISTEMA DE EXAUSTÃO	Sanitário Isolamento UTI - 1º A.	Torin		DAS216 111	FT14708 V2
SISTEMA DE EXAUSTÃO	Sanitários / Vestiários - 1º A.	Torin		BSC 321 178	FT13822 VI
SISTEMA DE EXAUSTÃO	Vestiários UTI - 1º A.	Motovent / EX		ATD400/8-6	11D6.364

SELF CONT.C/COND.AR	UTI - MAQ. 01 - 1º A.	Trane		DLPA0536GA31P000	BRO40352095
SELF CONT.C/COND.AR	UTI - MAQ. 02 - 1º A.	Trane		DLPA0536GAP0000	BRO40352094
AR COND. TIPO JANELA	Assessoria Adm. - 4º A.	Gree	10000 BTU/H	GJ 10-22L	141753000741..
AR COND. TIPO JANELA	Assessoria Jurídica - 4º A.	Gree	10000 BTU/H	GJ 10-22L	1417530002551..
AR COND. TIPO JANELA	Diretoria Adm. - 4º A.	Gree	12000 BTU/H	GJ 10-22L/A	143053000671.
AR COND. TIPO JANELA	Diretoria - 4º A. (Dra. Adriana)	Gree	12000 BTU/H	GJ 10-22I/A	143053000917.
AR COND. TIPO JANELA	Finanças - 4º A.	Gree	12000 BTU/H	GJ 10-22L/A	141035000264.
AR COND. TIPO JANELA	Jurídico - 4º A.	Gree	10000 BTU/H	GJ 10-221	K117530002268
CAIXA DE FILTRAGEM	Ex.do Banh.e Ante Cam.UTI- 1º A.	Veco		FBD	CF-07
	SUB SOLO	Elgin		SIFE7000-2	
	SUB SOLO	Elgin		SIFE7000-2	
	SUB SOLO	Eletrolux	7800 BTU	A07F	
		SPRINGER			
FAIN COIL	Consultório 5	Carrier			
FAIN COIL	Sala de Curativos	Carrier			
FAIN COIL	Grupo de Pele	Carrier			
FAIN COIL	Consultório 4	Carrier			
FAIN COIL	Consultório 3	Carrier			
FAIN COIL	Consultório 2	Carrier			
FAIN COIL	Consultório 1	Carrier			
FAIN COIL	Medicação	Carrier			
Multi Split	Farmácia Terreo	York	24000 BTU		
AIR SPLIT	Farmácia Terreo	Philco	12000 BTU/S		96652004
Tipo Janela	Diretoria Saúde	Springer			
Tipo Janela	Grupo de Pele	Carrier			
Tipo Janela	Grupo de Pele	Carrier			
<b>TOTAL= 38 EQUIPAMENTOS</b>					

3- HOSPITAL EURYCLIDES DE JESUS ZERBINE					
Av. Vital Brasil Filho, 55 - Santa Paula - São Caetano do Sul - SP					
Equipamento	Local Instalado	Marca	Capacidade	Modelo	Série
FAN-COIL	Posto de Enf. Casa da Gestante Térreo	Carrier	4,24 tr		

FAN-COIL	Do lado da Caldeira Terraço 3ºAndar	Carrier	4,24 tr		
FAN-COIL	Em Frente da Caldeira Terraço 3ºAndar	Carrier	4,69 tr		
FAN-COIL	Em Frente da Caldeira Terraço 3ºAndar	Carrier	4,52 tr		
FAN-COIL	Terraço 3ºAndar	Carrier	9,01 tr		
FAN-COIL	Terraço 3ºAndar	Carrier	4,01 tr		
FAN-COIL	Terraço 3ºAndar	Carrier	1,62 tr		
FAN-COIL	Entrada do C.Cirúrgico 1ºAndar	Carrier	4,38 tr		
Tipo Cassete Hidronico	Hall Sub-solo	Carrier	1,67 tr		
Tipo Cassete Hidronico	Hall Sub-solo	Carrier	1,67 tr		
Tipo Cassete Hidronico	Hall Sub-solo	Carrier	1,67 tr		
FAN-COIL	2º andar – Bercário	Carrier	1,53 TR		
FAN-COIL	2º andar – Bercário	Carrier	1,53 TR		
FAN-COIL	2º andar – Bercário	Carrier	1,53 TR		
FAN-COIL	2º andar – UTINeo	Carrier	1,53 TR		
FAN-COIL	2º andar – UTINeo	Carrier	1,53 TR		
FAN-COIL	2º andar – UTINeo	Carrier	1,53 TR		
SPLIT / HI-WALL	Secretária Casa da Gestante Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Ecografia 01 Maternidade Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Ecografia 02 Maternidade Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Equipamentos Maternidade Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Mamografia Maternidade Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 04 Casa da Gestante Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 05 Casa da Gestante Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Posto de Enfermagem Maternidade Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 01 Maternidade Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 02 Maternidade Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 03 Maternidade Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Administração Maternidade Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Serviço Social Maternidade Térreo	Carrier	1,5 TR		
SPLIT / HI-WALL	Secretária Maria Térreo	Carrier	1,17 TR		
SPLIT / HI-WALL	Posto Enfermagem Maria Térreo	Carrier	1,17 TR		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 01 Maria Térreo	Carrier	1,17 TR		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 02 Maria Térreo	Carrier	1,17 TR		
SPLIT / HI-WALL	;Consultório 03 Maria Térreo	Carrier	1,17 TR		

SPLIT / HI-WALL	Consultório 04 Maria Térreo	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 05 Maria Térreo	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 06 Maria Térreo	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Grupo de Pele 01 Maria Térreo	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Grupo de Pele 02 Maria Térreo	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Suite 01 Maternidade no 2ºAndar	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Suite 02 Maternidade no 2ºAndar	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Suite 03 Maternidade no 2ºAndar	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Suite 04 Maternidade no 2ºAndar	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Suite 05 Maternidade no 2ºAndar	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Acesso Restrito no 2ºAndar	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Conforto MedicoUTINeo no 2ºAndar	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Copa do C.Cirúrgico 1ºAndar	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Arsenal C.Cirúrgico 1ºAndar	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Serviço Social Sub-Solo	Carrier	0,75 TR		
SPLIT / HI-WALL	Serviço Social Sub-Solo	Carrier	0,75 TR		
TIPO CASSETE	Cartão medicamento Sub-Solo	Carrier	2,08 TR		
TIPO CASSETE	Espaço Humanização Sub-Solo	Carrier	2,08 TR		
TIPO CASSETE	Espaço Humanização Sub-Solo	Carrier	2,08 TR		
TIPO CASSETE	Cantina Térreo	Carrier	2,08 TR		
TIPO CASSETE	Cantina Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Cantina Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Enfrente Elevador Cantina Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Recepção Maria Braido Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Recepção Maria Braido Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Recepção Maria Braido Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Recepção Maria Braido Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Recepção Maternidade Zerbini Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Recepção Maternidade Zerbini Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Recepção Casa da Gestante Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Recepção Casa da Gestante Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Recepção Casa da Gestante Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Recepção Ecografia Maternidade Térreo	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Espera consultório 4 e 5 Casa gestante Térreo	Carrier	2,67 TR		

TIPO CASSETE	Recepção Centro Cirúrgico 1º Andar	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Posto de Enfermagem 1ºAndar	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Em frente do Elevador no 1ºAndar	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Espaço Ecumênico 1ºAndar	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Recepção UTI Neo no 2ºAndar	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Posto de Enfermagem Maternidade no 2ºAndar	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Secretária de Ala Maternidade no 2ºAndar	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Em Frente ao Elevador no 2ºAndar	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Em Frente ao Elevador no 3ºAndar	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Espaço Zen no 3ºAndar	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Centro de Estudo no 4ºAndar	Carrier	2,67 TR		
TIPO CASSETE	Centro de Estudo no 4ºAndar	Carrier	2,67 TR		
VENTILADOR CENTRÍF.	Dupla Aspiração Vestiário Feminino. C.Cirúrgico 1ºAndar	Berliner Luft	Vazão Ar: 1030m3h		
VENTILADOR CENTRÍF.	Dupla Aspiração <b>Suíte 2º Andar Não Visível</b>	Berliner Luft	Vazão Ar: 1030m3h		
VENTILADOR CENTRÍF.	Dupla Aspiraçãosaída Vestiário Masculino.C.Cirúrgico 1º Andar	Berliner Luft	Vazão Ar: 1030m3h		
VENTILADOR CENTRÍF.	Dupla Aspiração - Em Frente Caldeira	Berliner Luft	Vazão Ar: 1030m3h		
VENTILADOR CENTRÍF.	2º Andar Não visível	Berliner Luft	Vazão Ar: 1030m3h		
EXAUSTOR CENTRIFUGO	Dupla Aspiração - Conforto Medico 1º Andar	Berliner Luft	Vazão Ar: 2450m3h		
EXAUSTOR CENTRIFUGO	Dupla Aspiração - Rouparia 2º Andar Não Visível	Berliner Luft	Vazão Ar: 2000m3h		
EXAUSTOR CENTRIFUGO	Dupla Aspiração – 2º andar – Teto/ Tub. <b>Não visível</b>	Berliner Luft	Vazão Ar: 1500m3h		
EXAUSTOR CENTRIFUGO	Dupla Aspiração- 2º andar – Teto/ Tub. <b>Não visível</b>	Berliner Luft	Vazão Ar: 1450m3h		
EXAUSTOR CENTRIFUGO	Dupla Aspiração - 2º andar – Teto/ Tub. <b>Não visível</b>	Berliner Luft	Vazão Ar: 1320m3h		
EXAUSTOR CENTRIFUGO	Dupla Aspiração - 2º andar – Teto/ Tub. <b>Não visível</b>	Berliner Luft	Vazão Ar: 1010m3h		
EXAUSTOR CENTRIFUGO	Dupla Aspiração - 2º andar – Teto/ Tub. <b>Não visível</b>	Berliner Luft	Vazão Ar: 1010m3h		
EXAUSTOR CENTRIFUGO	Dupla Aspiração - 2º andar – Teto/ Tub. <b>Não visível</b>	Berliner Luft	Vazão Ar: 1010m3h		
EXAUSTOR CENTRIFUGO	Dupla Aspiração - 1º andar – Teto/ Tub. <b>Não visível</b>	Berliner Luft	Vazão Ar: 620m3h		
EXAUSTOR CENTRIFUGO	Dupla Aspiração - 1º andar – Teto/ Tub. <b>Não visível</b>	Berliner Luft	Vazão Ar: 620m3h		
EXAUSTOR CENTRIFUGO	Dupla Aspiração - 1º andar – Teto/ Tub. <b>Não visível</b>	Berliner Luft	Vazão Ar: 620m3h		
EXAUSTOR AXIAL	2º andar – Teto / Tubulações – <b>Não visível</b>	Multivac	vazão: 96m3h		
EXAUSTOR AXIAL	2º andar – Teto / Tubulações– <b>Não visível</b>	Multivac	vazão: 240m3h		
EXAUSTOR AXIAL	2º andar – Teto / Tubulações– <b>Não visível</b>	Multivac	vazão: 340m3h		
EXAUSTOR AXIAL	1º andar – Teto / Tubulações– <b>Não visível</b>	Multivac	vazão: 340m3h		
EXAUSTOR AXIAL	1º andar – Teto / Tubulações– <b>Não visível</b>	Multivac	vazão: 340m3h		

Bomba de Recalque	Água gelada - Terraço no 3ºAndar	Worthington	vazão: 19m3h		
Bomba de Recalque	Água gelada - Terraço no 3ºAndar	Worthington	vazão: 19m3h		
Bomba de Recalque	Água gelada - Terraço no 3ºAndar	Worthington	vazão: 57m3h		
Bomba de Recalque	Água gelada - Terraço no 3ºAndar	Worthington	vazão: 57m3h		
Resfriador Líquido	Condensação a AR - Terraço no 3ºAndar	Carrier	46,8 tr		
Resfriador Líquido	Condensação a AR - Terraço no 3ºAndar	Carrier	46,8 tr		
Resfriador Líquido	Farmacia CC	Carrier	46,8 tr		
<b>Total = 110 EQUIPAMENTOS</b>					

Hospital São Caetano do Sul					
Rua Espírito Santo, 277-Bairro Santo Antonio -São Caetano do Sul-SP					
Equipamento	Local Instalado	Marca	Capacidade	Modelo	Série
Tipo Janela	Farmácia	Springer	7000 BTU		
Split	Farmácia	Elgin	7000 BTU		
Split	Farmácia	Elgin	7000 BTU		
Split	Farmácia	Elgin	7.000 BTU		
Split	Gree	Trane			
Split	USCS	Gree			
Tipo Janela	Faturamento	LG	5.000 BTU		
Tipo Janela	Faturamento	Springer	10.000 BTU		
Split	Ortopedia sala 4	Springer	6.000 BTU		
Tipo Janela	Ortopedia sala 8	Springer	10.500 BTU		
Tipo Janela	Sala de Ecocardiograma	Springer	7,500 btu/h		
Tipo Janela	Emergência (Térreo)	Springer	18.500 btu/h		
Tipo Janela	Telefonista (Térreo)	Springer	10.500 btu/h		
Tipo Janela	Sala de Teste Ergométrico (térreo)	Springer	10.500 btu/h		
Tipo janela	Farmácia Fraldas e Dietas (Térreo)	Springer	12.500 btu/h		
Tipo Janela	Central de Cadastro Cidadão (Térreo)	Springer	12.500 btu/h		
Tipo Janela	Farmácia Alto Custo (2º Andar)	Springer	10.500 btu/h		
Tipo Cassete	Auditório (2º Andar)	Gree	60.000 btu/h		
Tipo Split	Auditório (2º Andar)	Gree	48.000 btu/h		
Tipo Bi-Split	Ultrassom (2º Andar)	Springer	2 x 12.000 btu/h		
Tipo Janela	Ultrassom (2º Andar)	Springer	12.500 btu/h		

Tipo Split/Hi-Wall	Ultrassom (2º Andar)	Gree	9.000 btu/h		
Tipo Split/Hi-Wall	TI (2º Andar)	Eletrolux	9.000 btu/h		
Tipo Split/Hi-Wall	Raio X (2º Andar)	Eletroluz	24.000 btu/h		
Tipo Split/Hi-Wall	Raio X (2º Andar)	Samsung	24.000 btu/h		
Tipo Split/Hi-Wall	Setor de Imagem (2º Andar)	Midea	9.000 btu/h		
Tipo Split/Hi-Wall	Recepção do RX (2º Andar)	Springer	27.000 btu/h		
Tipo Janela	Laboratório (2º Andar)	Springer	7.500 btu/h		
Tipo Janela	Salas em frente ao Raio X (2º Andar)	Springer	7.500 btu/h		
Tipo janela	Farmácia (2º Andar)	Springer	10.500 btu/h		
Tipo Split/Hi-Wall	Consultório 04 (2º Andar)	Springer	9.000 btu/h		
Tipo Split/Hi-Wall	Consultório 08 (2º Andar)	Springer	9.000 btu/h		
Tipo Janela	Ouvidoria (2º Andar)	Springer	9.000 btu/h		
Tipo Janela	Consultório 5 (2º Andar)	Springer	9.000 btu/h		
Tipo Janela	Sala Vaga	Springer	10.500 btu/h		
<b>TOTAL= 35 EQUIPAMENTOS</b>					

<b>Pronto Socorro Albert Sabin</b>					
<b>Rua Espírito Santo, 277-Bairro Santo Antonio -São Caetano do Sul-SP</b>					
<b>Equipamento</b>	<b>Local Instalado</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Modelo</b>	<b>Série</b>
Tipo Janela	Sala dos Motorista	Springer	7000 BTU		
Tipo Janela	Diretoria	Springer	8.000 BTU		
SPLIT	Diretoria	Elgin	7.000 BTU		
Tipo Janela	Telefonia	Springer	7.000 BTU		
SPLIT	Emergência	Rheem		RB1WIZAC	
Tipo Janela	Emergência	Springer	8.000 BTU		
SPLIT	Emergência	Rheem			
Tipo Janela	Serviço Social	Springer	12.000 BTU		
SPLIT	Farmácia	Eletrolux	18.000 BTU		
SPLIT	Isolamento	Trane	18.000 BTU		
SPLIT	Isolamento	Trane	18.000 BTU		
SPLIT	Isolamento	Eletrolux	12.000 BTU		
SPLIT	Enfermaria A	Eletrolux	10.000 BTU		

SPLIT	Posto Médico	Eletrolux	9.000 BTU		
SPLIT	Enfermaria B	Carrier	18.000 BTU		
SPLIT	Enfermaria G	Carrier	18.000 BTU		
SPLIT	Enfermaria C	Carrier	18.000 BTU		
SPLIT	Enfermaria F	LG	18.000 BTU		
SPLIT	Enfermaria 7	Carrier	18.000 BTU		
SPLIT	Repouso Médico Fem.	Elgin	7.000 BTU		
<b>TOTAL= 20 EQUIPAMENTOS</b>					

<b>Unidade de Oftalmologia e Oncologia</b>					
<b>Rua Peri, 361 - Bairro Santa Paula -São Caetano do Sul-SP</b>					
<b>Equipamento</b>	<b>Local Instalado</b>	<b>Marca</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Modelo</b>	<b>Série</b>
SPLIT / HI-WALL	Sala de Tráfego – Térreo 01	Carrier	24.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala de Tráfego – Térreo 01	Carrier	12.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Conforto Médico – Térreo 02	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala Pós-Cirurgico – Térreo 02	Komeco	12.000 BTU		
Tipo Cassete	Centro Cirurgico – Térreo 02	Komeco	18.000 BTU		
Tipo Cassete	Centro Cirurgico – Térreo 02	Komeco			
SPLIT / HI-WALL	Sala de Exames – Térreo 02	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala de Exames – Térreo 02	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala de Campo Visual - Terreo 02	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala de Ultrassonografia Térreo 02	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala de Microscopia	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala de Biometria – Terreo 02	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 01 – térreo 2	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 02 – Terreo 2	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Consultório 03 – térreo 02	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala de Reunião – 2º Pavimento		9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	CPD- 2º Pavimento	Komeco	12.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	CPD- 2º Pavimento	Komeco	12.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala de Reunião – 2º Pavimento	Komeco	12.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Quarto Médico – 2º Pavimento	Komeco	12.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Enfermaria Oncologica – 2º Pavimento	Komeco	24.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Enfermaria Oncologica – 2º Pavimento	Komeco	24.000 BTU		

SPLIT / HI-WALL	Isolamento – 2º Pavimento	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Quimioterapia – 2º Pavimento	Komeco	24.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Quimioterapia – 2º Pavimento	Komeco	24.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Fluxo Laminar – 2º Pavimento	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala Motorista – Térreo 01	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala Repouso Fem. – Terreo 01	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala Repouso Masc. – Terreo 01	Komeco	9.000 BTU		
SPLIT / HI-WALL	Sala Diretoria	Terreo 02	9.000 BTU		
<b>TOTAL= 30 EQUIPAMENTOS</b>					

CIVISA					
Rua Justino Paixão, 141 – Bairro Jd. São Caetano – SCSUL - SP					
Equipamento	Local Instalado	Marca	Capacidade	Modelo	Série
ACJ			12.000 BTU		
ACJ			12.000 BTU		
SPLIT			12.000 BTU		
SPLIT			7.000 BTU		
SPLIT			9.000 BTU		
SPLIT			9.000 BTU		
SPLIT			12.000 BTU		
SPLIT			7.000 BTU		
<b>TOTAL= 08 EQUIPAMENTOS</b>					

Ambulatório de Alta Resolutividade - AMARE					
Rua Tiradentes, 676 – Bairro Santa Paula – SCSUL - SP					
Equipamento	Local Instalado	Marca	Capacidade	Modelo	Série
SPLIT York		TRANE			
SPLIT York		TRANE			
SPLINTER		TRANE			
<b>TOTAL= 03 EQUIPAMENTOS</b>					

## 6.0 - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

6.1 - As obrigações exercidas pela PRESTADORA deverão obedecer de forma rigorosa todas às normas, portarias e resoluções que regulam as atividades prestadas.

6.2 - Fornecer as peças, necessárias a manutenção corretiva, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;

6.3 - Prestar serviços com eficiência e pontualidade;

6.4 - Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

6.5 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

6.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

6.7 - Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante, tais como: peças originais, componentes eletrônicos;

6.8 - Devolver ao CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

6.9 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

6.10 - Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

6.11 - Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante à comunicação oficial prévia ao responsável designado pela Diretoria Administrativa do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.